



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 044/2021 - Pregão nº 031/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, *Antonio Claudio Ribeiro Junior - ME*, inscrito no CNPJ sob o nº 37.480.249/0001-51, localizada na Travessa Pedro Cunha, nº 12, Bairro Centro, em Itanhandu/MG, neste ato Representada pelo proprietário Antônio Cláudio Ribeiro Junior, RG MG12473940 SSP/MG, CPF Nº 089.840.316-23, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 039/2022, firmado em 24/05/2022, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Contratação eventual e parcelada de serviços de aluguel e transporte de caçamba para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos e comerciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% dos serviços contratados, bem como a prorrogação de vigência contratual, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação de vigência será até 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de novembro de 2022, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: fica acrescida a quantidade abaixo especificada do item contratado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ALUGUEL DE CARRETA CAÇAMBA MÍNIMO 38M³, E/OU PESAGEM LIVRE MÍNIMA DE 20 TONELADAS COM TRANSPORTE ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL NO ATERRO DE CACHOEIRA PAULISTA - SP	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
TOTAL				R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba(s) a seguir especificada(s):

600 - 02.10..18.542.0042.2034 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DE COLETA DE RSU

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FR – 100

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 31 de outubro de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Antônio Cláudio Ribeiro Junior
ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO JUNIOR - ME

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____